

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 050/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2021 do Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME**, inscrita n° CNPJ 29.251.533/0001-28, sediada na Rua B 3, Qd. 09, Lt. 24, s/n°, Estância Itanhangá, CEP n° 75.680-372, Caldas Novas, Estado de Goiás, onde foi credenciado o profissional o senhor **Herberth Gentil Gomes e Silva**, residente e domiciliada na Rua B-3, Qd. 09, Lt. 24, s/n°, Estância Itanhangá, CEP n° 75.690-000, Caldas Novas, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 3.445.053 – DGPC/GO, CPF n° 804.669.581-53, CRM/UF n° 016875/GO, na especialidade de **Médico Clínico Geral**, para ocupação do cargo/função de **Auditor do SUS**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2021**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2805/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 02 de Julho de 2022 e término em 01 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

2022- **0382** -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, uma estimativa mensal no valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo assim um **valor global estimado para empenho de R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, ao período de 02 de Julho a 01 de Julho de 2022.

Profissional	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa do prazo do contrato	Estimativa Mensal R\$	Valor Total do Contrato Anual R\$
Herberth Gentil Gomes e Silva	Clínico Geral / Auditor do SUS	40 hs	12 Meses	3.450,00	41.400,00
Valor Total:					41.400,00

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2022 será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas

pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Junho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

PAS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ nº 29.251.533/0001-28
Heberth Gentil Gomes e Silva